



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 30/2008 que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 26/10/2006, publicado no DOU, nº 207, de 27/10/06, portador da cédula de identidade nº 3338334, expedida pelo IPF/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e a empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº **00.028.986/0025-85**, sediada na **Rua Visconde de Sepetiba, 420 - Centro - Niterói, Estado do Rio de Janeiro**, representada neste ato por **Mônica Hiromi Katayama Pessoa**, portador da cédula de identidade nº **09.996.238-3**, expedida pelo IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº **933.789.807-10**, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º **23069.006.281/2008-81**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **Artigo 57, inciso II, combinado com o Inciso II, § 8º, do Artigo 65, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência contratual** pelo período de **12 (doze) meses** e o **reequilíbrio econômico-financeiro do valor contratual no percentual de 8%**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do Contrato passará para **R\$ 255.312,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil trezentos e doze Reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Ref. 1º Termo Aditivo ao Contrato 30/2009 – Elevadores Atlas Schindler S/A..



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

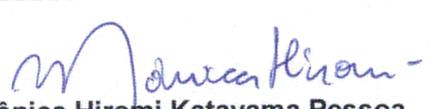
CLAUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

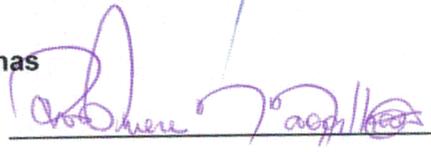
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em **04 (quatro)** vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 07 de Outubro 2009.


ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


Mônica Hiromi Katayama Pessoa
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A

Testemunhas

Assinatura: 

Nome: Rosimere Margarida Magalhães

CPF: 823.623.607-25

Assinatura: _____

Nome:

CPF: